



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2020

Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
134	Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica			10 – SAÚDE	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
08.001– Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Serviço mantido	Global	0	24.000,00	494
					2.000,00	1494
					9.000,00	518
					25.239,31	1518
TOTAL					60.239,31	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização do Excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	494	24.000,00
1.7.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Assistência Farmacêutica	1494	2.000,00
2.4.1.8.03.41.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	1518	25.239,31
2.4.2.8.03.11.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	518	9.000,00
TOTAL			60.239,31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2020.



JOSE ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal